



LEI MUNICIPAL Nº 941 / 2003

DE 1º / 12 / 2003

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 941 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

**ACRESCENTA O INCISO AO ART. 3º, DA
LEI Nº 730, DE 13 DE JULHO DE 2000, DÁ
NOME AS RUAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XXXIII ao art. 3º da Lei nº 730, de 13 de Julho de 2000.

“XXXIII - Pajuçara Park - Começa na Avenida Mendell Steibruch, segue pela Rua Otávio Alves, indo até a área verde do Loteamento Menino Jesus de Praga e retornando pela Avenida Cícero Rodrigues de Moura, antiga estrada da Pavuna até a Avenida Mendell Steinbruch.” **AC**

Art. 2º - O bairro Pajuçara Park será formado pelas Ruas denominadas neste artigo conforme mapa anexo a esta Lei:

- 01 – Avenida Cícero Rodrigues de Moura;
- 02 – Avenida Ailton Senna;
- 03 – Rua Governador Mário Covas;
- 04 – Rua Independência;
- 05 – Rua Vereador Carlos Alberto Portela;
- 06 – Rua Santa Catarina;
- 07 – Rua Marechal Mallet;
- 08 – Rua Santa Clara;
- 09 – Rua Brasil;
- 10 – Rua Ailton de Brito Alves;
- 11 – Rua Sérgio Alves de Melo;
- 12 – Rua Vereador Reginaldo de Borba Vasconcelos;
- 13 – Rua Vereador José Bento;
- 14 – Rua Roberto Marinho;
- 15 – Rua Deputado Ulisses Guimarães;
- 16 – Avenida Prefeito Almir Freitas Dutra;

J.J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- 17 – Rua Manoel Moreira Lima;
- 18 – Rua Chanceler Edson Queiroz;
- 19 – Rua Nossa Senhora de Fátima;
- 20 – Rua Nossa Senhora de Nazaré;

Art. 3º - - As placas indicativas serão afixadas em data e hora determinada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2003.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 046/2003 – DE
AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO NONATO
RODRIGUES DE OLIVEIRA


J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 078/2003

Acrescenta o inciso ao Art. 3º, da Lei Nº 730, de 13 de Julho de 2000, dá nome as ruas e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso ao Art. 3º da Lei Nº 730, de 13 de Julho de 2000:

“Inciso XXXIII – Pajuçara Park – Começa na Avenida Mendell Steibruch, segue pela Rua Otávio Alves, indo até a área verde do Loteamento Menino Jesus de Praga e retomando pela Avenida Cícero Rodrigues de Moura, antiga estrada da Pavuna até a Avenida Mendell Steinbruch.”.

Art. 2º - O bairro Pajuçara Park será formado pelas Ruas denominadas neste artigo conforme mapa anexo a esta Lei:

- 01 – Avenida Cícero Rodrigues de Moura;
- 02 – Avenida Ailton Senna;
- 03 – Rua Governador Mário Covas;
- 04 – Rua Independência;
- 05 – Rua Vereador Carlos Alberto Portela;
- 06 – Rua Santa Catarina;
- 07 – Rua Marechal Mallet;
- 08 – Rua Santa Clara;
- 09 – Rua Brasil;
- 10 – Rua Ailton de Brito Alves;
- 11 – Rua Sérgio Alves de Melo;
- 12 – Rua Vereador Reginaldo de Borba Vasconcelos;
- 13 – Rua Vereador José Bento;
- 14 – Rua Roberto Marinho;
- 15 – Rua Deputado Ulisses Guimarães;
- 16 – Avenida Prefeito Almir Freitas Dutra;
- 17 – Rua Manoel Moreira Lima;
- 18 – Rua Chanceler Edson Queiroz;
- 19 – Rua Nossa Senhora de Fátima;
- 20 – Rua Nossa Senhora de Nazaré;




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - - As placas indicativas serão afixadas em data e hora determinada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 28 de Novembro de 2003.



João José Pinto
Presidente da CMM

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 046/2003 – DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA